

CERTIDÃO DE DISPENSA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO Nº:	REQUERIMENTO Nº:	VALIDADE	DATA EMISSÃO
202122/2023	2122/2023	4 anos	01/11/2023

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 2.529, de 03 de julho de 2018, da Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, DN COPAM Nº 217 de 06 de dezembro de 2017, DN CODEMA Nº 003/2021 e demais norma vigentes, concede ao empreendimento FAZENDA CANTA GALO, CNPJ N 16.781.383/0001-12, a presente Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Endereço: Rod. MG 354 sentido Iguatama, após 1,20km vira à esquerda e segue por mais 1,48km.
Coordenadas Geográficas: LAT.: 19°59'52,31" S e LONG: 45°55'49,05" O
Processo administrativo: 00046.09.2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	CLASSE
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - 11,23ha	Área de pastagem	0
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - 10ha	Área útil	0

- Considerando a Legislação Ambiental em vigor esta atividade está DISPENSADA ou é INEXIGÍVEL para o licenciamento ambiental municipal, nos termos informados pelo requerente. Esta Secretaria informa que o empreendimento estará sujeito à fiscalização ambiental e que todas as informações técnicas e administrativas prestadas pelo interessado são de inteira responsabilidade civil, penal e administrativa de seu declarante.

- A DLA ora concedida não desobriga o requerente acima qualificado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

- A obra ou empreendimento/atividade acima descrita deverá nas fases de instalação e operação:

1. Considerar as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/ atividade.

2. Projetar a obra ou empreendimento/ atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.



Oscar Von Bentzeen Rodrigues Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural



RELATÓRIO SIMPLIFICADO - DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PROCESSO Nº: 00046.09.2023		DATA DO RELATÓRIO: 01/11/2023	
FASE DO LICENCIAMENTO: D.L.A.		VALIDADE DA LICENÇA: 4 ANOS	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		Não existe.	
EMPREENDEDOR: Vitae Centro de Saúde Integral Ltda		CPF: 16.781.383/0001-12	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Canta Galo		CPF: 16.781.383/0001-12	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Rod. MG 354 sentido Iguatama, após 1,20km vira à esquerda e segue por mais 1,48km.			
MUNICÍPIO: BAMBUÍ/MG		ZONA: ZONA RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		LAT.: 19°59'52,31" S	LONG: 45°55'49,05" O
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DA DISPENSA	PARÂMETRO	CLASSE
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	Área de pastagem 11,23ha	0
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	Área útil 10,00ha	0
EQUIPE Interdisciplinar		MATRÍCULA	ASSINATURA
Autora: Patrícia Mendes Silva Carvalho Analista Ambiental - CRBIO Nº 62.897/D		12.296	
Nátia Carvalho Pereira Gerente De Meio Ambiente - Engenheira Ambiental		11.598	
Rodrigo José Gouvea De Paula Advogado - OAB/MG 115.285		11.584	
De Acordo: Oscar Von Bentzeen R. Neto Secretario Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural		11600	



O presente relatório único simplificado tem o objetivo de subsidiar a concessão de Dispensa de Licença Ambiental, processo administrativo registrado sob o nº 00046.09.2023, via protocolo de requerimento realizado sob o nº 2.122/2023 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – SEMADER onde foi apresentada tempestivamente a documentação estabelecida na DN CODEMA nº 003/2021 e posteriormente os esclarecimentos.

O empreendimento doravante denominado FAZENDA CANTA GALO, alvo desta solicitação, está localizado em zona rural do município de Bambuí-MG, Rod. MG 354 sentido Iguatama, após 1,20km vira à esquerda e segue por mais 1,48km, nas coordenadas latitude 19°59'52,31"S e longitude 45°55'49,05"O. Possui uma área total levantada de 29,1344ha e área registrada sob. a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº 7.073 de 32,67ha, CAR nº MG-3105103-31B9.8A3B.C8D9.4590.9E19.B0BB.ED83.12D7.

Foi declarado pela requerente que as atividades a serem desenvolvidas estão relacionadas na listagem de atividades das DN's COPAM 217/2017 e 213/2017 sob o código G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo em área de pastagem de 11,23ha e G-01-03-1 culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em uma área útil de 10ha, sem enquadramento, portanto, caracterizando assim uma atividade não passível de licenciamento ambiental. Foi informado pelo requerente que existe a alternância entre as áreas de pastagem e de cultura anualmente, isso proporciona vantagens nos resultados de produção.

Conforme Art. 10 da DN COPAM 217/2017 – Ficam dispensados do licenciamento ambiental no âmbito estadual as atividades ou empreendimentos não enquadrados em nenhuma das classes ou não relacionados na Listagem de Atividades do Anexo Único desta Deliberação Normativa, bem como, previsto no Art. 6º da DN CODEMA nº 003/2021.

Parágrafo único – A dispensa prevista do *caput* não exime o empreendedor do dever de:

- I – obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso de recurso hídrico, quando necessário;
- II – implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e
- III – obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica.

Ao requerente cabe informar ao órgão ambiental qualquer alteração ou ampliação das atividades do empreendimento ou riscos ambientais que possam ocorrer, bem como, realizar a logística reversa dos resíduos sólidos, evitar a contaminação do solo e da água adequando o lançamento de efluentes líquidos sem pré tratamento no solo com a instalação de fossa séptica biogestora no empreendimento. O lançamento inadequado torna o empreendimento passível de autuações. Realizar a destinação dos resíduos sólidos conforme a legislação vigente.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre as informações apresentadas pelo requerente.

Portanto, fica sugerido o deferimento do pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA.